



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 347, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designado através da portaria DG nº 647, de 12.12.2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO Nº 25 / 2026 - VNI-CEX,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital nº 20/2026 - Edital de Apoio à Aquisição de Insumos para Projetos de Pesquisa e Extensão do Campus Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON SOARES CARDOSO
Diretor-Geral Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

ANEXO À PORTARIA 347, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL Nº 20/2026

Edital de Apoio à Aquisição de Insumos para Projetos de Pesquisa e Extensão Campus Venda Nova do Imigrante

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, torna público o EDITAL Nº20/2026 – DPPGE/Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, para concessão de recurso financeiro para o desenvolvimento de programas e projetos de Extensão e Pesquisa devidamente institucionalizado no campus.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estimular a participação de servidores e estudantes do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, Campus Venda Nova do Imigrante, bem como da comunidade externa, na concepção, elaboração e execução de programas e projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos no âmbito do referido campus e em seu território de atuação.
- 1.2 Promover as ações de pesquisa e extensão do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, por meio do apoio institucional a programas e projetos, em consonância com a missão, a visão, os valores, os objetivos e as finalidades institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Ifes e no planejamento estratégico institucional.
- 1.3 Fomentar ações de pesquisa nas linhas de: Ciências Humanas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Economia, Serviço Social); Linguística, Letras e Artes e Engenharias. Tal como nas ações de cunho extensionistas extensionistas nas áreas de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho, no âmbito do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e junto às comunidades e organizações inseridas em seu território de atuação.
- 1.4 Incentivar o protagonismo estudantil, promovendo a formação acadêmica, o pensamento crítico e a atuação cidadã dos estudantes do campus, com vistas à geração de impactos sociais, científicos e à qualificação da prática profissional.
- 1.5 Incentivar a implementação de programas e projetos de pesquisa e extensão que promovam a articulação institucional, a cooperação intersetorial e a integração entre as áreas acadêmicas do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, bem como parcerias com instituições públicas e privadas.
- 1.6 Fomentar o desenvolvimento socioeconômico sustentável do território de atuação do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, por meio da execução de projetos de pesquisa e extensão orientados à geração de impactos sociais, científicos e tecnológicos, em consonância com as políticas públicas e as diretrizes institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

2 DOS HABILITADOS

- 2.1 São habilitados para concorrer aos recursos previstos neste Edital projetos de pesquisa ou programas/projetos de extensão institucionalizados, ou seja, devidamente cadastrados na respectiva coordenadoria do Campus Venda Nova do Imigrante, que estejam em execução ou com execução prevista para o ano de 2026, nos termos das normas institucionais vigentes.
- 2.2 Não poderão participar deste Edital, em nenhuma hipótese, programas ou projetos locais de pesquisa ou de extensão que possuam, tenham possuído ou venham a possuir, durante a vigência da ação ou do respectivo plano de trabalho, **qualquer modalidade de fomento interno ou externo destinada ao custeio de materiais de consumo ou à contratação de serviços de terceiros.**

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica aos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas.

3 DA SUBMISSÃO

- 3.1 Poderá submeter proposta no âmbito deste Edital o proponente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ser servidor efetivo do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes ou servidor em regime de colaboração técnica formalmente reconhecida pelo Ifes;
 - b) Exercer a função de coordenador da ação de pesquisa ou de extensão do objeto da submissão;
 - c) Possuir cadastro ativo na Plataforma Lattes/CNPq, com currículo devidamente atualizado;
 - d) Possuir projeto ou programa de extensão devidamente cadastrado e institucionalizado no Ifes, com as aprovações exigidas, inclusive da chefia imediata;
 - e) Possuir pelo menos, um aluno bolsista ou voluntário, vinculado à ação proposta;
 - f) Não apresentar pendências quanto à entrega de relatórios institucionais.
- 3.2 Não poderá submeter proposta o proponente que:
- a) Esteja afastado de suas atividades institucionais no Ifes por período superior a 90 (noventa) dias, na data da submissão da proposta;
 - b) Encontre-se inadimplente junto à gestão local de pesquisa e/ou extensão do campus ou junto às Pró-Reitorias correspondentes.
- 3.3 Para fins de submissão, o proponente deverá realizar os seguinte procedimento:
- a) Preencher o formulário de inscrição online, conforme os dados solicitados, contendo a indicação do aluno bolsista ou voluntário vinculado à ação proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

- b) Anexar, em formato pdf, formulário de solicitação de apoio a insumos, devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;
 - c) Anexar, em formato pdf, formulário de cadastro institucional mais recente do projeto, devidamente atualizado, no qual estejam explicitamente vinculadas às ações previstas aos itens a serem adquiridos com os recursos deste Edital.
- 3.4 O envio de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como o encaminhamento de documentos total ou parcialmente ilegíveis ou em formato diverso do exigido, implicará a desclassificação da proposta.
- 3.5 O(A) proponente que não apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigido para modalidade de vaga escolhida (tabela I), será desclassificado(a).
- 3.6 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste Edital, seja no âmbito da pesquisa ou da extensão. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a última proposta submetida, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
- 3.7 A submissão das propostas para este Edital deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/djBDrX26szXkW3Ui9>. É obrigatório o envio de todos os anexos exigidos nos campos específicos do formulário, conforme item 3.3.
- 3.8 É de inteira responsabilidade do(a) proponente a realização da inscrição e upload dos arquivos no ato da inscrição.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma (Item 11 deste edital).

4 DOS INSUMOS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 Este Edital destina-se ao repasse de recursos financeiros para a aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, estritamente necessários ao desenvolvimento das ações de pesquisa e de extensão dos projetos aprovados.
- 4.1.1 Consideram-se materiais de consumo aqueles que, em razão do uso, manuseio ou estocagem, esgotam-se ou perdem sua identidade física, caracterizando-se por sua mutabilidade, perecibilidade ou fragilidade, e que possuam vida útil inferior a dois anos.
- 4.1.2 O Anexo III apresenta uma relação exemplificativa e não exaustiva de materiais de consumo e serviços passíveis de aquisição com os recursos deste Edital.
- 4.2 É vedada, em qualquer hipótese, a utilização dos recursos deste Edital para:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

- a) Aquisição de bens ou materiais permanentes, bem como o pagamento de diárias e passagens;
- b) Pagamento de taxas, contribuições, tributos ou quaisquer encargos de natureza fiscal;
- c) Contratação de serviços de terceiros prestados pelo coordenador da Ação, por membros da equipe de execução ou por seus parentes em linha reta ou colateral, até o primeiro grau;
- d) Contratação de serviços de terceiros referentes a atividades já executadas rotineiramente no âmbito do campus, tais como limpeza, segurança, manutenção, conservação, portaria e serviços correlatos.

- 4.3 Os materiais de consumo e os serviços de terceiros deverão estar diretamente vinculados e adequadamente justificados em relação aos objetivos, às atividades e ao cronograma da Ação descrita na proposta aprovada.
- 4.4 A aquisição de materiais e a contratação de serviços deverão observar os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, considerando os valores praticados no mercado, a qualidade dos itens e a adequação às necessidades da ação.

5 DAS VAGAS E DISPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 O montante de recursos previsto para o fomento deste Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuído igualmente entre as áreas de pesquisa e extensão, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada área, observados os limites orçamentários e a disponibilidade de recursos.
- 5.2 Cada ação classificada e contemplada poderá receber o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme solicitação da proposta realizada no anexo I e a disponibilidade orçamentária prevista neste Edital.
- 5.3 As vagas ofertadas serão distribuídas conforme à natureza:
 - a) 05 (cinco) vagas para projetos de pesquisa;
 - b) 05 (cinco) vagas para programas ou projetos de extensão.
- 5.4 Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a uma das categorias do item 5.3, as vagas remanescentes poderão ser realocadas para a outra natureza, respeitada a ordem de classificação geral das propostas
- 5.5 A execução financeira dos recursos concedidos será de responsabilidade do coordenador da Ação, que responderá pela correta aplicação dos recursos e pela observância das normas institucionais e legais pertinentes.
- 5.6 O repasse dos recursos ao coordenador da ação contemplada será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade do proponente, na forma de auxílio financeiro, conforme os dados bancários informados no formulário constante do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

- 5.7 O coordenador da ação contemplada deverá realizar pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos distintos para a aquisição de itens com valor unitário superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo mantê-los sob sua guarda para eventual verificação posterior pela Administração.
- 5.8 Todos os comprovantes de aquisição realizados com recursos deste Edital, independentemente do valor, deverão ser devidamente guardados, de modo a comprovar a execução financeira do montante solicitado no Anexo I, e apresentados no prazo estabelecido para a prestação de contas.
- 5.9 A substituição ou alteração dos itens previstos na proposta submetida poderá ser autorizada, desde que devidamente justificada, em razão de mudanças nas demandas da ação, obsolescência ou indisponibilidade do item originalmente previsto, desde que respeitados os limites, os objetivos e as finalidades deste Edital. Deverá ser solicitado por e-mail à DPPGE do campus: dppge.vni@ifes.edu.br.

6 DA AVALIAÇÃO

- 6.1 A avaliação das propostas submetidas no âmbito deste Edital será realizada em duas fases distintas e eliminatórias: habilitação documental e análise de mérito.
- 6.2 Na fase de habilitação documental, será verificado o atendimento integral aos requisitos e às condições estabelecidas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital.
- 6.3 No âmbito da habilitação documental, o gestor local de Pesquisa ou de Extensão, conforme a natureza da ação submetida, será convidado a proceder à análise da proposta, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
- a) situação de adimplência do proponente junto à gestão institucional competente;
 - b) adequação e pertinência dos itens previstos para aquisição em relação aos objetivos e às atividades da Ação de pesquisa ou de extensão institucionalizada.
- 6.3.1 A proposta será desclassificada caso seja constatada inadimplência do proponente ou inadequação dos itens previstos para aquisição, conforme manifestação do gestor responsável.
- 6.3.2 O Gestor poderá, quando pertinente, sugerir adequações aos itens a serem adquiridos ou outros ajustes no relatório ou na Ação de pesquisa ou de extensão, exclusivamente para fins de regularização institucional, sem efeitos retroativos ou modificativos para fins de classificação neste Edital.
- 6.4 A fase de análise de mérito será realizada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores integrantes da Banca de Avaliadores de Pesquisa e/ou Extensão do Ifes, designada por meio de portaria específica.
- 6.4.1 As propostas serão encaminhadas para avaliação por avaliadores que não estejam participando deste Edital, com atuação em área distinta da temática da ação submetida e lotação em unidade diversa daquela do proponente, resguardada a imparcialidade do processo avaliativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

- 6.5 A análise de mérito consistirá na avaliação sistêmica e global dos documentos obrigatórios apresentados, considerando a coerência interna da proposta, a relevância institucional, a adequação metodológica e a viabilidade de execução.
- 6.6 Os critérios, indicadores e respectivas pontuações adotados na fase de análise de mérito estão descritos detalhadamente no Anexo II deste Edital.
- 6.7 Em caso de empate na classificação final das propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Ação de pesquisa ou de extensão com maior tempo de cadastro institucional, conforme registros no sistema institucional competente;
 - b) Ação de pesquisa ou de extensão com maior número de produções científicas, técnicas, artísticas ou culturais associadas.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Os recursos administrativos interpostos no âmbito deste Edital deverão ser formalizados e encaminhados para o endereço eletrônico dppge.vni@ifes.edu.br, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.2 Os resultados, bem como demais comunicados oficiais relacionados a este Edital, serão divulgados no sítio eletrônico institucional do Ifes campus Venda Nova do Imigrante, na área de Editais, no endereço <https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/editais-internos>, sem prejuízo de outras formas de comunicação institucional que venham a ser adotadas pela DPPGE do campus.

8 DO CANCELAMENTO OU DA SUSPENSÃO DA AÇÃO DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO

- 8.1 O coordenador da ação de pesquisa ou de extensão que venha a ser suspensa ou cancelada deverá comunicar formalmente o fato, conforme as orientações estabelecidas pela respectiva coordenadoria responsável — Pesquisa ou Extensão, de acordo com a natureza da ação, bem como à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, apresentando a devida justificativa, por meio do endereço eletrônico: dppge.vni@ifes.edu.br.
- 8.1.1 As suspensões com duração superior a 90 (noventa) dias, bem como o cancelamento da execução da Ação, implicarão a obrigatoriedade de ressarcimento à instituição dos recursos não utilizados, mediante recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação fiscal exigida na prestação de contas.
- 8.2 Na hipótese de afastamento do coordenador da Ação de pesquisa ou de extensão por período superior a 90 (noventa) dias, este deverá prestar contas dos recursos aplicados até a data do afastamento e indicar, formalmente e de forma imediata, servidor substituto para a coordenação da Ação, por meio de comunicação eletrônica à DPPGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas deverá ser realizada pelo coordenador da Ação de pesquisa ou de extensão, mediante o envio dos comprovantes fiscais das despesas executadas, por meio de formulário eletrônico específico: <https://forms.gle/S3Jhu8FJUyKYzueE6>, até a data limite estabelecida no Cronograma (Item 11) deste Edital, disponível no endereço eletrônico indicado.
- 9.1.1 As notas fiscais apresentadas na prestação de contas deverão, adicionalmente, ser apensadas ao processo administrativo de registro da ação de pesquisa ou de extensão, constituindo documentação comprobatória obrigatória da aplicação dos recursos, a ser apresentada juntamente com o relatório parcial ou final da ação, quando a natureza da ação exigir.
- 9.1.2 Caso o somatório dos valores constantes nas notas fiscais apresentadas na prestação de contas seja superior ao montante solicitado e aprovado na inscrição, será considerado, para fins de análise, o valor máximo estabelecido no item 5.2 deste Edital.
- 9.2 Caso o somatório dos valores constantes nas notas fiscais apresentadas seja inferior ao valor solicitado e recebido, o coordenador da Ação deverá ressarcir à instituição a diferença, mediante recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 9.3 A omissão ou a não apresentação da prestação de contas por parte do servidor contemplado implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o desconto do valor devido em folha de pagamento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções previstas em norma.
- 9.4 As notas fiscais deverão ser anexadas em formato Portable Document Format (PDF), exclusivamente por meio do formulário eletrônico conforme item 9.1, até a data limite estabelecida no Cronograma (Item 11) deste Edital.
- 9.5 Para fins de pagamento e comprovação de despesas referentes a notas fiscais emitidas no exterior, será considerado o valor da cotação oficial da moeda estrangeira vigente na data de abertura do respectivo processo de pagamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimento, bem como as comunicações relativas à substituição de coordenador, ao cancelamento ou à suspensão de Ações de pesquisa ou de extensão, deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico dppge.vni@ifes.edu.br.
- 10.2 A submissão dos formulários e documentos exigidos neste Edital implica a aceitação tácita e integral de todas as normas, condições e disposições nele estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

- 10.3 O Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes campus Venda Nova do Imigrante não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam o envio eletrônico dos documentos digitalizados exigidos neste Edital.
- 10.4 O campus não se responsabiliza por fatores externos que impeçam a entrega dos materiais ou a execução dos serviços adquiridos, sendo de responsabilidade do coordenador da Ação assegurar o envio das respectivas notas fiscais na prestação de contas, conforme o Cronograma (Item 11 deste edital).
- 10.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, observadas as normas institucionais vigentes.

11 DO CRONOGRAMA

Atividade / Etapa	Data
Publicação do Edital	03/08/2026
Inscrições	Até 12/08/2026
Divulgação do resultado da fase de Habilitação Documental	A partir de 14/08/2026
Divulgação do resultado parcial da avaliação de mérito	A partir de 25/08/2026
Interposição de Recursos	Até 26/08/2026
Divulgação do resultado final	Até 31/08/2026
Prestação de contas	Até 06/11/2026

Venda Nova do Imigrante - ES, 3 de Agosto de 2026.

WILTON SOARES CARDOSO
Diretor-Geral Substituto
Portaria DG Nº 647, de 12.12.2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO A INSUMOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Nome ¹			Siape	
CPF				
DOMICÍLIO BANCÁRIO				
Nome do Banco:			Agência:	
Conta:			Operação:	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO²				
Número do Processo administrativo				
Título				
Tipo	() Projeto de Pesquisa () Programa de Extensão () Projeto de Extensão			
Área Temática principal	() Comunicação () Cultura () Direitos Humanos e Justiça () Educação		() Meio Ambiente () Saúde () Tecnologia e Produção () Trabalho	
IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS Estimativa das quantidades, itens e valores investidos.				
MATERIAIS DE CONSUMO				
Qtde (Q)	Descrição	Unidade ³	Valor unitário (R\$) (VU)	Valor total (R\$) (Q*VU)

1 Deve ser o nome do coordenador que consta no SRC.

2 Devem ser os dados inseridos no SRC.

3 Unidade de medida do item, por exemplo: kg, peça, litro...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Qtde (Q)	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) (Q*VU)

Ainda,

() Declaro que a Ação proposta neste Edital não recebe qualquer tipo de fomento interno ou externo, que financie o custeio de materiais de consumo ou à contratação de serviços de terceiros.

() Declaro que os itens solicitados estão diretamente vinculados às ações previstas no formulário de cadastro.

Nome e Assinatura do proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

TABELA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Mérito técnico-científico ou extensionista	Avalia a consistência da proposta quanto à fundamentação teórica ou metodológica, clareza dos objetivos e coerência entre objetivos, atividades e resultados esperados.	20 pontos
2. Envolvimento e contribuição dos alunos bolsistas ou voluntários na ação	Avalia o grau de participação discente na execução da ação, considerando a contribuição para a formação acadêmica, o desenvolvimento de competências e o protagonismo estudantil.	20 pontos
3. Impacto acadêmico, social e/ou territorial	Avalia o potencial da ação para gerar impactos positivos no âmbito acadêmico, social, econômico, ambiental ou territorial, considerando a produção e/ou aplicação do conhecimento.	20 pontos
4. Viabilidade técnica e operacional da proposta	Examina a exequibilidade da ação no prazo proposto, considerando o cronograma, a capacidade da equipe executora e a adequação dos recursos solicitados às atividades previstas.	20 pontos
5. Adequação e justificativa dos itens solicitados para fomento	Avalia a pertinência, a clareza da justificativa e a vinculação direta entre os itens solicitados e as ações previstas no plano de trabalho, observando os limites e as finalidades do fomento.	20 pontos
Total Máximo		100 pontos

ESCALA DE AVALIAÇÃO

(Aplicável a cada critério)

Pontuação	Conceito	Descrição
0 a 5 pontos	Baixa	Critério atendido de forma insuficiente ou não atendido.
6 a 10 pontos	Regular	Critério parcialmente atendido, com fragilidades relevantes.
11 a 15 pontos	Boa	Critério atendido de forma satisfatória.
16 a 20 pontos	Excelente	Critério plenamente atendido, com alto grau de qualidade e consistência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 – Bairro São Rafael – 29375-000
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603

ANEXO III - EXEMPLOS DE MATERIAIS DE CONSUMO

A relação apresentada abaixo não é exaustiva, mas exemplos de materiais de consumo que podem ser adquiridos com o auxílio deste Edital.

- a) material de laboratório em geral;
- b) material de informática;
- c) material para áudio, vídeo e foto;
- d) material de papelaria e escritório;
- e) material de irrigação;
- f) insumos agrícolas;
- g) material elétrico, eletrônico e hidráulico;
- h) material educativo e esportivo;
- i) material de pesca;
- j) ferramentas de pequeno porte;
- k) peças de reposição;
- l) animais para estudo e pesquisa;
- m) sementes, mudas de plantas;
- n) próteses, órteses, etc.

Vale ressaltar que **não é permitida a aquisição de materiais permanentes** tais como: eletrodomésticos, ferramentas de grande porte ou máquinas. Sugere-se que as aquisições sejam realizadas sob a orientação dos respectivos setores de compra ou contabilidade das unidades do Ifes.